

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ



RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 148-700 - FAX: 22-1187
CGC(MF) 75904524/0001-06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FECILCAM-FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Brasil nº 835, inscrito no CGC sob o nº 75.904.524/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RUBENS BUENO, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº [REDACTED]-PR e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 59, residente à Travessa [REDACTED] ri, [REDACTED], Jardim [REDACTED], nesta cidade, e de outro lado, a FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 1.972, inscrita no CGC sob o nº 75.365.387/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, Sr. MARCOS ERHARDT, brasileiro, Professor, portador do RG nº [REDACTED]-PR e inscrito no CPF nº [REDACTED]-53, residente à rua [REDACTED] ira, nº [REDACTED], ajustam, entre si celebrar o presente convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

O presente convênio tem por objeto a criação, utilização e conservação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão, localizado na Quadra 06 do Jardim Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Campo Mourão, com a área de 13.318 m².

CLAUSULA PRIMEIRA: Competirá ao Município as seguintes obrigações:

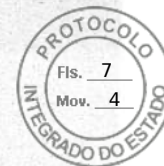
- 1 - Desapropriação da área para a implantação da Estação Ecológica do Cerrado.
- 2 - Tomar as providências jurídicas para o cumprimento do item 1.
- 3 - Arcar com as despesas financeiras para a desapropriação da área da implantação da Estação Ecológica.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06



- 4 - Cercar a área com alambrado, sobre uma base vedada à passagem de animais de pequeno porte, para evitar a depredação.
- 5 - Permitir a FECILCAM utilizar-se da Estação Ecológica para pesquisa e estudos e outras atividades que estejam relacionadas às citadas anteriormente.
- 6 - Fornecer materiais para a manutenção, quando necessário.
- 7 - Fornecer técnicos para trabalhar em conjunto com os recursos humanos fornecidos pela FECILCAM, quando necessário.

CLAUSULA SEGUNDA: Competerá à FECILCAM as seguintes obrigações:

- 1 - Colocar a disposição pessoal para desenvolvimento do projeto de pesquisa na área do Cerrado de Campo Mourão.
- 2 - Fazer a catalogação das plantas de cerrado existentes, mediante a utilização de professores pertencentes ao quadro da FECILCAM, prevendo para esses professores carga horária em seu regime de trabalho prestado à conveniada.
- 3 - Estabelecer termos aditivos de convênio com outras instituições, em acordo com o Município, para o desenvolvimento de pesquisa ou outros procedimentos que exijam técnicas sofisticadas não disponíveis na região.
- 4 - Elaborar projetos de pesquisa solicitando recursos financeiros e técnicos a instituições governamentais e não governamentais para estudar o Cerrado de Campo Mourão.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06



- 5 - Demonstrar à comunidade local e regional a importância da preservação e dos estudos a respeito da vegetação fóssil existente em Campo Mourão, especialmente na área da Estação Ecológica.

CLAUSULA TERCEIRA A execução do presente convênio obedecerá diretrizes estabelecidas pelo Município e pela FECILCAM.

CLAUSULA QUARTA: O programa de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, pelas partes, em acordo.

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste convênio, serão suportadas pelo Município.

CLAUSULA SEXTA: Todo o pessoal do Município e da FECILCAM, empregados na execução do presente convênio, continuarão diretamente vinculados a seus órgãos administrativos de origem, para quaisquer fins de direito.

CLAUSULA SÉTIMA: Todo material permanente fornecido pelas partes para a execução deste convênio a elas continuarão pertencendo e a elas retornará quando e se da desativação do presente convênio de cooperação.

CLAUSULA OITAVA: O presente convênio entra em vigor no dia imediato a sua assinatura e terá duração indeterminada.

CLAUSULA NONA: O presente convênio poderá ser denunciado em comum acordo pelas partes ou por qualquer delas no caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste instrumento ou por superveniência de norma legal ou determinação governamental que o torne irrealizável.

CLAUSULA DÉCIMA : Disposições Gerais.

O Município poderá providenciar guarda para evitar depredação ou invasão, sempre que isso se faça necessário.

As questões decorrentes ou oriundas deste convênio, como casos omissos, serão resolvidos de comum acordo

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187
CGC(MF) 75904524/0001-06



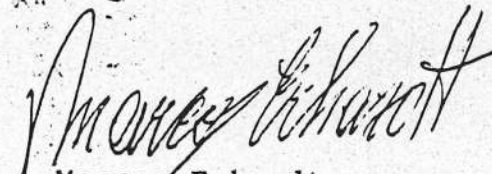
pelas partes conveniadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste convênio e não solucionadas de comum acordo.

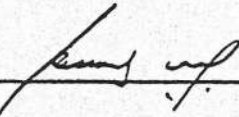
E por estarem certas e conveniadas, as partes assinam o presente convênio, representadas pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Sr. Diretor, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Mourão, 03 de agosto de 1993


Rubens Bueno
Prefeito Municipal


Marcos Erhardt
Diretor

Testemunhas:

1: 
2: _____


ampo Mourão
A MUDANÇA COMEÇA AQUI

RESOLUÇÃO Nº 020/93

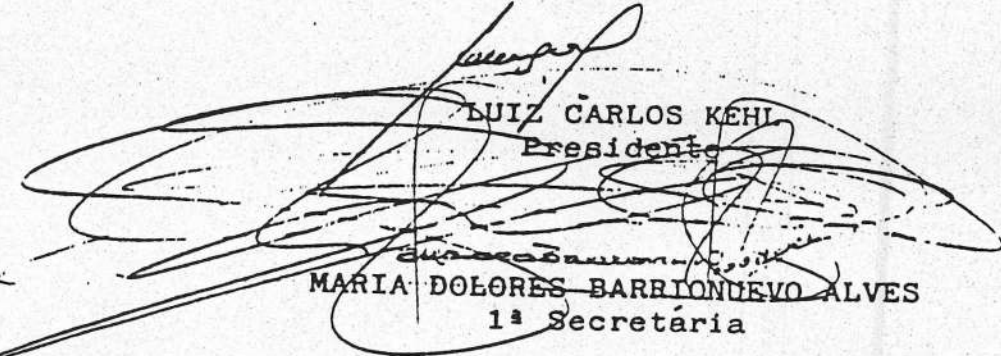
"REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FECILCAM - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA". (Ofício nº 443/93-GP/SA., do Poder Executivo).

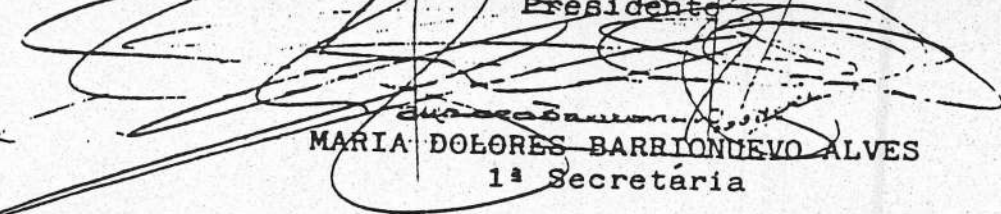
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador LUIZ CARLOS KEHL promulgo, nos termos do artigo 17, inciso IX e artigo 37, da Lei Orgânica, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado pelo Município de Campo Mourão e a FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, em 03 de agosto de 1993, tendo como objetivo a criação, utilização e conservação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão, localizado na Quadra 06 (seis) do Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão, com área de 13.318 m², mediante cláusulas que especifica.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES. DA CÂMARA MUNICIPAL. DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 21 de setembro de 1993.


LUIZ CARLOS KEHL
Presidente


MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
1ª Secretária

/CPX.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição n.º 144 de 24/09/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 625 - Caixa Postal, 650 - Fone (041) 33 2300 - Fax (041) 33 3705
CEP 87201-160 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 020/93

"APPROVAÇÃO DO CONVÊNIO CIDADÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA". (Ofício nº 443/93-CP/SA, do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador LUIZ CARLOS KELL, promulgo, nos termos do artigo 17, inciso IX e artigo 17, da Lei Orgânica, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o Convênio celebrado pelo Município de Campo Mourão e a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, em 21 de agosto de 1993, tendo como objetivo a criação, utilização e conservação da Estação Fenológica do Cerrado de Campo Mourão, localizada na Quinta Da (rua) de Jardim Nova Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão, com área de 13.318 m², mediante cláusulas que especifica.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 1993.

LUIZ CARLOS KELL
Presidente

MARIA DOLORES BARRILUNDO ALVES
1ª Secretária

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06

DECRETO Nº 596
de 02 de junho de 1993.

" Dispõe sobre a criação da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CERRADO DE CAMPO MOURÃO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a letra n, do inciso I, do art. 124, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 593 de 01 de junho de 1993, declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as datas 1 a 24, com área de 13.318,08 m², da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º, "a" e parágrafo único do Código Florestal - Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro e alterações anteriores;

CONSIDERANDO os artigos 2º, I e IV, 4º, II e 9º, VI, da Política Nacional do Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CERRADO DE CAMPO MOURÃO, com área de 13,318, 08 m², abrangendo o perímetro e com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e planta, inclusos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.



Campo Mourão

A MUDANÇA COMEÇA AQUI

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06

DECRETO Nº 593
de 01 de junho de 1993

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as datas nº(s) 1 a 24, com área de 13.318,08 m² todas da quadra nº 06, da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, para criação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de "Utilidade Pública", para fins de desapropriação, a área de terras com 13.318,08 m², constituída pelas datas 1 a 24 todas da quadra 06 da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida para implantação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão.

Art. 2º A área de terras mencionada está descrita e confrontada no mapa e memorial descritivo inclusos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, na forma de Anexo I.

Art. 3º A Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Município fica autorizada a praticar os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação total da área do terreno, inclusive para efeito de imediata imissão de posse, nos termos da Legislação competente.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente:



ampo Mourão

A MUDANÇA COMEÇA AQUI

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06



Decreto nº 593/93 fl. 02

0803-10583231-008- Aquisição de imóveis e pagamento de desapropriação.

4.2.1.0. - Aquisição de imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/90.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 01 de junho de 1993

Rubens Bueno
Prefeito Municipal

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Secretário Municipal da Administração

Ademar Kenhiti Issi
Procurador Geral

Carlos Alberto Lopes Pequito
Secretário Municipal da Fazenda

Cláudio José Menna Barreto Gomes
Secretário Municipal do Planejamento



ampo Mourão

A MUDANÇA COMEÇA AQUI

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187

CGC(MF) 75904524/0001-06



Decreto nº 596/93 fls. 02

Art. 2º - A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CERRADO DE CAMPO MOURÃO, tem por finalidade, especialmente, conciliar a proteção da flora, da fauna e dos demais recursos ambientais com a utilização para objetivos educacionais, culturais e científicos, de forma a proporcionar aos habitantes do Município a possibilidade de desenvolvimento da educação ambiental e melhorias na qualidade de vida.

Art. 3º - A Administração, supervisão e fiscalização da ESTAÇÃO, será exercida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos e entidades privadas, visando a consecução dos objetivos propostos.

Art. 4º - A supressão total ou parcial da área da ESTAÇÃO somente se fará através da Lei, sendo vedada qualquer forma de exploração dos seus recursos naturais.

Art. 5º - Num raio mínimo de 50 m (cinquenta metros). Considerada entorno protetivo da ESTAÇÃO, as atividades serão desenvolvidas de forma a não comprometer a integridade dos bens protegidos, na forma estabelecida no Plano de Manejo.

Art. 6º - O exercício de atividades não predatórias, especialmente as de pesquisa científica, educação ambiental e lazer ecológico, no interior do ESTAÇÃO, será disciplinado em zoneamento próprio, mediante elaboração de Plano de Manejo que observe as normas técnicas e legais pertinentes.



Campo Mourão

A MUDANÇA COMEÇA AQUI

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87.301-140 - CAIXA POSTAL 420 - TEL.: (0448) 23-5445 - TELEX: PMCM 448-700 - FAX: 22-1187
CGC(MF) 75904524/0001-06

Decreto nº 596/93 fls. 03

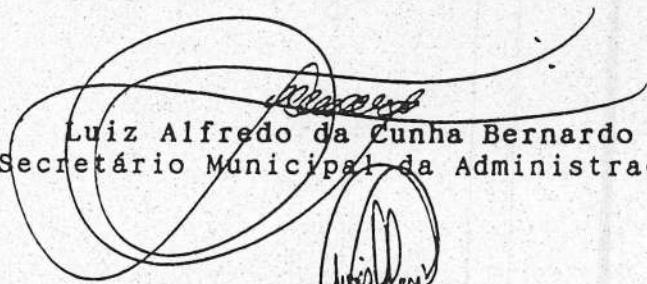
Art. 7º - A destruição da biota, bem como a inobservância das normas aplicáveis, especialmente as previstas no Plano de Manejo, constituirá degradação ambiental, conforme definição da Lei Federal nº 6.938/81, sujeitando os transgressores às sanções administrativas civis e penais, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo da obrigação de reparar e indenizar os danos causados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 02 de junho 1993


Rubens Bueno
Prefeito Municipal


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Secretário Municipal da Administração


Luiz Carlos Rubia Malavazi
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



Campo Mourão

A MUDANÇA COMEÇA AQUI

DECRETO N.º 1 9 1

DE 25 DE ABRIL DE 1990

" Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno, situado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, da planta geral da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, destinada à implantação de Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "1", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com 13.318,00 m² (Treze mil, trezentos e dezoito metros quadrados), constituída pelas cartas de datas de nº 1 a 24, formando a quadra nº 06, localizada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, da planta geral da cidade e Município de Campo Mourão, sendo as cartas de datas de propriedade de Engelbert Augusto Fuchs, as de nºs. 1, 2, 3, 7 e 9; de José Alberto Fuchs, as de nºs. 4, 5, 6, 8 e 10; de Mazuki Yano, as de nºs. 11 e 12; de Daniel Batista de Barros, a de nº 13; de Maria I.S. Assunção e Vidal C. Rosa, as de nºs. 14, 15, 18, 19 e 22; de Francisco Virgínio Nogueira, a de nº 16; de Raimundo Neto Borges, a de nº 17; de Francisco Nazamboni Filho, a de nº 20; de Vitor Nepomuceno Marques, a de nº 21 e de Almerindo Ghering, as de nº 23 e 24, destinada à implantação de Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão.

Parágrafo Único: A área de terreno a que se refere este artigo está descrita e confrontada no memorial descritivo e mapa, inclusos que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Município fica autorizada a praticar os atos judiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação total da área de terreno descrita no artigo anterior, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.



Fla. 02.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse, ficando a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Município autorizada a tomar as medidas judiciais necessárias para tal fim.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária vigente:

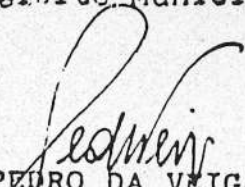
0602.03070211.002 - Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis
1.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

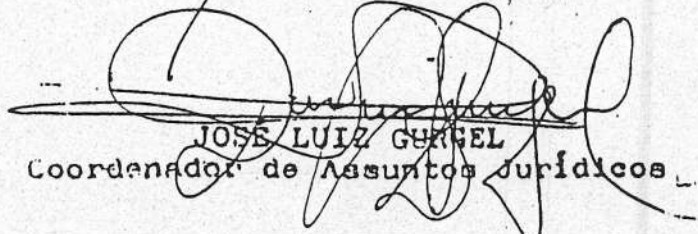
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs. 145/87 e 162/87, respectivamente de 14/09/87 e 06/10/87 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de abril de 1990.

AUGUSTINHO VECCHI
Prefeito Municipal


PEDRO DA VEIGA
Secretário de Administração


JOSE LUIZ GURGEL
Coordenador de Assuntos Jurídicos

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 1993, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa da Rua Brasil, 835 - Centro -, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS BUENO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-PR, e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 59, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade de Campo Mourão-PR, e, de outro lado, a **FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM**, inscrita no CGC sob nº 75.365.387/0001-89, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1972, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **MARCOS ERHARDT**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer novas obrigações à **FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS E CAMPO MOURÃO - FECILCAM**, visando a continuidade do Convênio anteriormente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: À Cláusula Segunda do Convênio original ficam acrescentadas as seguintes obrigações:

6 - *fornecer materiais de consumo para possibilitar o desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão, junto à Estação Ecológica do Cerrado;*

7 - *divulgar todas as atividades desenvolvidas na Estação Ecológica do Cerrado junto aos meios de comunicação;*

8 - *designar docente do Departamento de Geografia T-40 para atendimento e acompanhamento das atividades desenvolvidas (estágio, pesquisa, trabalhos com alunos);*

9 - *apresentar, trimestralmente, à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relatórios das atividades desenvolvidas na Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão.*

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas do Convênio original ficam inalteradas, ressalvadas as questões conflitantes com os termos do presente instrumento.

Campo Mourão, 09 de abril de 1996

Rubens Bueno
Prefeito Municipal de Campo Mourão

Marcos Erhardt
Diretor da FECILCAM

Testemunhas: _____

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FIRMADO EM 3 DE AGOSTO DE 1993
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO E A FECILCAM - FACULDADE
ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE
CAMPO MOURÃO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C. do M.F. sob o nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - Centro - doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, e, como **CONVENIENTE**, a **FECILCAM - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 75.365.387/0001-89, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1.972, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por **SINCLAIR POZZA CASSEMIRO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, que será regido pelas e cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o repasse de recursos para a **Conveniente**, visando o desenvolvimento de trabalhos na Estação Ecológica do Cerrado e no Centro de Educação Ambiental.

Cláusula Segunda. Para a consecução do objeto acima mencionado, a **Conveniente** contratará 12 (doze) estudantes, matriculados no curso de Geografia da FECILCAM, para:

- realização de cadastro das áreas destinadas ao plantio de mudas de matas ciliares na bacia do Rio do Campo;
- divulgação do programa e palestras para conscientização da comunidade;
- elaboração de relatório amostra de vistoria em pelo menos 15% das propriedades atendidas pelo programa após o plantio.

Parágrafo Primeiro. A **Conveniente** deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Segundo. As atividades deverão ser desenvolvidas de 2ª à 6ª feira, com carga horária diária de 6 (seis) horas.

Cláusula Terceira. As atividades e relatórios serão recebidos e atestados pela Secretaria da Agricultura e Meio e UGP do Município de Campo Mourão.

Cláusula Quarta. O valor dos recursos é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser repassado à **Conveniente** no ato da assinatura do presente instrumento, provenientes do Convênio nº MMA/PNMA/PED nº 96CV00082.

Cláusula Quinta. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140
TEL.(044) 822-1144 - FAX (044) 8221554 - CGC(MF) N 75.904.524/0001-06
e-mail : mun.cpo.mourao@start.com.br
home-page : http://www.start.com.br/mcm_pr/cid_polo.htm



Cláusula Sexta. A **Convenente** deverá, no prazo 30 (trinta) dias do termo final deste Termo Aditivo, apresentar à Secretaria de Fazenda do Município de Campo Mourão a prestação de contas dos recursos recebidos.

Cláusula Sétima. Ficam mantidas as cláusulas do convênio original, ressalvadas questões conflitantes com os termos do presente instrumento.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

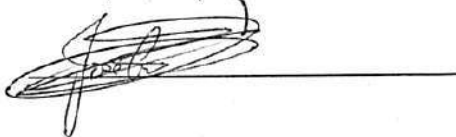
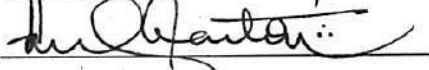


TAULLO TEZELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO



SINCLAIR POZZA CASSEMIRO
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS
E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Testemunhas:





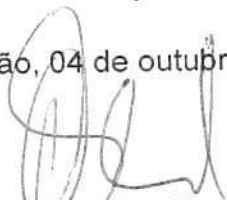
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 1993, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM


Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 835 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED] em Campo Mourão - PR; e de outro lado, a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO** inscrita no CNPJ nº 75.365.387/0001-89, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu Diretor **Sr. JOÃO MARCOS BORGES AVELAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED]-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado sito à [REDACTED] – Centro, Campo Mourão - PR, pactuam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À Cláusula Oitava do Convênio original passa a ter a seguinte redação: **onde se lê** “[...] terá duração indeterminada” **leia-se** “[...] terá duração de 35 anos a partir da data de assinatura”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário e dos aditivos anteriores, os quais são ratificados neste ato, posto que o convênio vem atendendo os objetivos estabelecidos.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2017.


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal


João Marcos Borges Avelar
Diretor da FECILCAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ – CEP: 87.302-230 – TEL.: (44) 3518-1144
CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06 – home-page: www.campomourao.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 1993, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM


Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 835 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED], em Campo Mourão - PR; e de outro lado, a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO** inscrita no CNPJ nº 75.365.387/0001-89, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu Diretor **Sr. JOÃO MARCOS BORGES AVELAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED]-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado sito à [REDACTED] [REDACTED] Campo Mourão - PR, pactuam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À Cláusula primeira do 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 1993 passa a ter a seguinte redação: onde se lê “[...] terá duração de 35 anos a partir da data de assinatura” leia-se “[...] terá duração de 35 anos a partir da data de assinatura, prazo este, irrevogável e irretroatável”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário e dos aditivos anteriores, os quais são ratificados neste ato, posto que o convênio vem atendendo os objetivos estabelecidos.

Campo Mourão, 16 de julho de 2018.


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal


João Marcos Borges Avelar
Diretor da FECILCAM

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



Selo nº wvbpd.vXqVC.rwFNS-KZXZR.LQdcD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de TAUULLO IEZELLI (522355) e JOAO MARCOS BORGES AVELAR (148440) Dou fê. Campo Mourão-Paraná, 17 de julho de 2018.

Em Teste

da Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo Marmonete - Escrevente



PORTARIA R. Nº 2025.717 – 07/10/25.000062646-4) – Autoriza a **contrata** aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplif aberto e disciplinado pelo Edital PROC seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

NOME

Guilherme Zambalde Portela Custódio

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME

Georgia Grube Marcinik

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
695582825

Documento emitido em 14/10/2025 08:27:39.

Diário Oficial Executivo
Nº 12004 | 09/10/2025 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do D/OE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

Ente de 1 a uma Klaus

Pró-Reitor

137158/2025

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público a seguinte **ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO**:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

| INSTITUIÇÃO | OBJETO | DATA INICIAL | VIGÊNCIA |
|--|---|--------------|---|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e O Município de Campo Mourão. | O presente Convênio tem por objeto a criação, utilização e conservação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão, localizado na Quadra 06 do Jardim Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Campo Mourão, com área de 13.318 m². | 03/08/1993 | O presente convênio entra em vigor no dia imediato a sua assinatura e terá duração indeterminada. |

LEIA-SE:

TERMO DE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

| INSTITUIÇÃO | OBJETO | DATA INICIAL | VIGÊNCIA |
|--|---|--------------|--|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e O Município de Campo Mourão. | O presente Convênio tem por objeto a criação, utilização e conservação da Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão, localizado na Quadra 06 do Jardim Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Campo Mourão, com área de 13.318 m². | 03/08/1993 | Terá duração de 35 (trinta e cinco) anos a partir da data de assinatura. |

Marcos Erhardt

Diretor do Campus de Campo Mourão (Fecilcam)

Rubens Bueno

Prefeito do Município de Campo Mourão no ano de 1993

136909/2025

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo**:

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 24.176.149-5/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CONFLUIR E A UNESPAR:

| INSTITUIÇÃO | OBJETO | DATA INICIAL | VIGÊNCIA |
|---|---|--------------|---|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Instituto Confluir. | O presente Termo Cooperação visa formalizar o Programa de Bolsas Confluir UNESPAR-Embap, uma iniciativa conjunta entre o Instituto Confluir e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). O programa objetiva conceder apoio financeiro a estudantes da graduação do centro de Artes e Museologia, Bacharelado em Artes Visuais e Licenciatura em Artes Visuais e Museologia e do mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), auxiliando na permanência e qualificação acadêmica dos artistas. | 03/10/2025 | O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes. EXATAMENTE O TEMPO DE PAGAMENTO DE BOLSAS |

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Unespar

André Luiz De Souza
Diretor CONFLUIR

136901/2025